



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º

635/84

DATA:

11.10.84.

SÚMULA:

Estima a receita e fixa a despesa para o Exercício Financeiro de 1.985.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Coronel Vivida, para o exercício financeiro de 1985, cíg criminado pelos anexos integrantes desta lei, que estima a receita em Cr\$ 6.500.000,00 (seis milhão e quinhentos milhões de cruzeiros) e fixa a despesa em igual importânciā.

Art. 2º) - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, reações e outras receitas correntes da capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS

1.1.RECEITAS CORRENTES Cr\$ 3.722.000,00

Receita Tributária..... Cr\$ 1.000.000,00

Receita Patrimonial..... Cr\$ 1.000.000,00

Receita Agropecuária..... Cr\$ 1.000,00

Receita Industrial..... Cr\$ 100.000,00

Transferências Correntes.... Cr\$ 2.629.000,00

Outras Receitas Correntes.... Cr\$ 35.300,00

1.2.RECEITAS DE CAPITAL..... Cr\$ 2.777.700,00

Operações de Crédito..... Cr\$ 100.000,00

Alienação de Bens..... Cr\$ 20.500,00

Transferências de Capital.... Cr\$ 2.607.200,00

T O T A L Cr\$ 6.500.000,00

Art. 3º) - A Despesa será realizada segundo a discriminação constantes dos quadros que integram esta Lei, e terá o seguinte desdobramento:



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

1. DESPESAS POR ÓRGÃOS

1.1.ÓRGÃO LEGISLATIVO.....	Cr\$ 59.300.000
- Câmara Municipal.....	Cr\$ 59.300.000
1.2.ÓRGÃO EXECUTIVO.....	Cr\$ 16.440.700.000
- Governo Municipal.....	Cr\$ 30.500.000
- Departamento de Administração.....	Cr\$ 454.000.000
- Departamento de Finanças.....	Cr\$ 169.000.000
- Departamento de Urbanismo.....	Cr\$ 1.725.000.000
- Departamento de Obras e Viação... Cr\$ 1.856.100.000	
- Departamento da Educação, Cultura e Esportes.....	Cr\$ 1.723.600.000
- Departamento do Desenvolvimento Social.....	Cr\$ 140.300.000
- Departamento do Desenvolvimento Econômico.....	Cr\$ 271.000.700
	Cr\$ 16.440.700.000

Art. 6º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito por participação da receita, de acordo com o artigo 17, da Constituição Federal, e 1, do 1º da Lei nº 1.369.

Art. 7º) - Fica o Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite de Cr\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros), para manter o equilíbrio orçamentário.

Art. 8º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares nos limites e nos finalades seguintes:

I - Para atender a quaisquer despesas até o limite de 50% (cinquenta por cento) da sua representativa, servindo como recursos os constantes do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1.964.

Art. 9º) - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.965, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida ,
Estado do Paraná, aos 11(onze) dias do mês de Outubro de 1.964, sob a
República e 29º do Município.

Ivanir Francisco Sgliari

MUNICÍPIO MUNICIPAL

Registers-se e publique-se;

Vânia Fanato Prates

DIRETOR DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO